



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.112

*Concessão de contribuição a entidade Desafio Jovem "EBENEZER" e dá outras providências*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Desafio Jovem "Ebenezer", uma contribuição no valor de até Cr\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), a qual deverá ser utilizada comprovadamente na compra de material de construção para reforma e manutenção de seu prédio.

**PARÁGRAFO 1º** - A contribuição mencionada no "caput" deste artigo será prestada em 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

**PARÁGRAFO 2º** - A Entidade Desafio Jovem "Ebenezer", fica obrigada a prestar contas da aplicação da construção concedida na forma da legislação em vigor.

**ARTIGO 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na

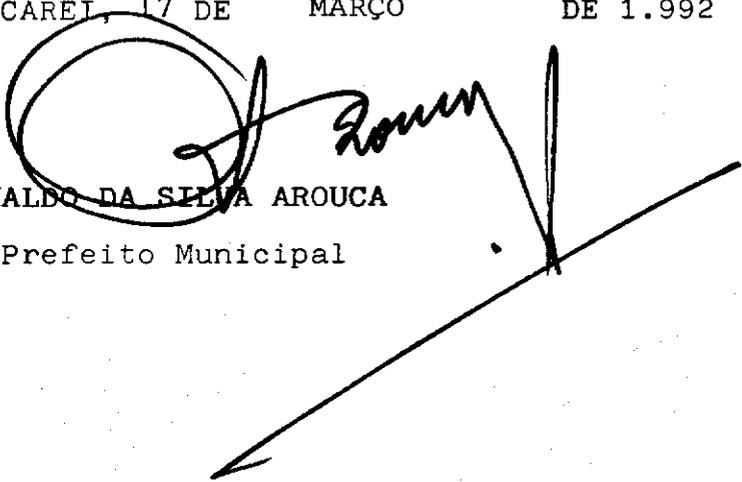


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.112 - Fls. 02

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE MARÇO DE 1.992

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal